



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 002/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e, eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) por ano, ou seja, R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) Trimestralmente.

PUBLICADO EM 19/04/2011
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná em 15 de Abril de 2011.

PUBLICA-SE


JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/04/2011
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

